

Protocolos de Reabertura

**Protocolo Setorial 4 - Obras Civas, Instalações,
Montagens e Serviços Industriais**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROTÓCOLOS SETORIAIS

Protocolo Setorial 4 - Obras Civis, Instalações, Montagens e Serviços Industriais

1. NORMAS GERAIS

1.1. Criar **Comitê Interno multiprofissional** de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a Covid-19.

1.2. Contratar assessoria especializada em saúde para prevenção e contingência no combate à COVID19 para analisar a rotina do negócio e orientar sobre modificações a serem feitas para garantir a segurança dos trabalhadores. A empresa pode ser desobrigada de referida contratação caso possua, em seu corpo de funcionários, profissionais com atribuições regulamentadas para esta atividade.

2. TRANSPORTE E TURNOS

2.1. Quando pertinente, fornecer **transporte para funcionários**, com utilização de veículos particulares, próprios ou alugados, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público.

PROTÓCOLOS SETORIAIS

2.2. Sempre que possível, deverão ser **suspensos os controles de acesso** que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos.

3. EPIS

3.1. Realizar entrega diária de **kit sanitário** para o operário com álcool em gel, água sanitária, sabão líquido para uso pessoal e máscaras em quantidade e com proteção por todo o período do turno de trabalho (1 para o trabalho e outra para uso no caminho casa-trabalho).

4. SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

4.1. Checar periodicamente o **equilíbrio físico e emocional** dos colaboradores em home office mantendo-os em contato diário com seus líderes e agentes de recursos humanos das empresas.

4.2. Não permitir a saída dos funcionários vestindo os **uniformes** da empresa, nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com o uniforme. O devido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente de trabalho.

PROTÓCOLOS SETORIAIS

4.3. Realizar diariamente a **medição da temperatura** utilizando termômetro digital infravermelho.

5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

5.1. Higienizar com **pulverização**, diariamente, as instalações de uso no canteiro de obras.

5.2. Estabelecer **turnos diferenciados** e alternados nas **refeições**, a fim de evitar aglomerações ou convivência de mais de uma pessoa por mesa.

5.3.* Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a distribuição das turmas dentro do canteiro de obras, estabelecendo a **regra de distanciamento** entre cada indivíduo, sendo um número **máximo de 100 (cem) trabalhadores** por canteiro de obras. Para os municípios incluídos na Fase 3 em diante, as obras ficam desobrigadas da limitação de 100 (cem) operários por canteiro.

5.4. Fornecimento de refeições em “**quentinhas**” e proibição do sistema self-service.

5.5. Reforçar **conscientização** dos trabalhadores sobre higiene pessoal e medidas elisivas da contaminação, para que estes possam implementar nos canteiros e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências, com a entrega gratuita de material de higienização para que possam levar aos lares para uso de seus familiares.

(*) – item incluído ou modificado nos protocolos em relação ao decreto anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ